



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

NOTA DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

PROCESSO N.º 098/2023

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição equipamentos e itens de informática.

O Pregoeiro da licitação em epígrafe, nomeado pela Portaria nº 48/2023, de 11 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público que empresa interessada em participar da licitação encaminhou tempestivamente seus questionamentos, que foram encaminhados para área técnica demandante para esclarecimento, os quais seguem os seguintes esclarecimentos:

Questionamento 01 – Em análise ao Edital do Pregão N° 018/2023, gostaríamos de informar que os softwares Adobe não podem ser fornecidos por empresas não autorizadas pelo fabricante, e as ME/EPPs não são elegíveis para venda Adobe Governo. Abaixo algumas informações sobre as regras do fabricante para sua análise e em anexo documentos que comprovam as informações. 1.1 Gostaria de informar que houve mudanças no formato de venda de produtos ADOBE, segue link com informações e as novas regras para fornecimento de softwares Adobe através de licitação. 1.2.1 Conforme informação da Adobe Brasil, de 5 de julho de 2017, a LICITANTE deverá fornecer comprovação de Revenda Autorizada e Certificação de Especialização em Governo, ambas emitidas pela fabricante do software, conforme segue: 1.2.2 A Especialização em Governo torna-se pré-requisito para que uma revenda autorizada possa fornecer ao Governo produtos Adobe em quaisquer programas de licenciamento. 1.2.3 Qualquer negociação com esferas de governo que não seja feita por uma Revenda Autorizada Adobe e certificada na Especialização em Governo passa a ser irregular e passível de penalização. 1.2.4 Cada revenda autorizada terá acesso a um certificado de Especialização que poderá ser apresentado para o Órgão Governamental sempre que solicitado. 1.2.5 Informamos também que Microempreendedores individuais/MEIs, Empresas de Pequeno Porte/EPP's ou Microempresas são INELEGÍVEIS. *Mediante o exposto informo que, caso alguma ME/EPP compareça a esse Pregão, não será autorizada a fornecer softwares Adobe.

Resposta 02: Os itens 37 e 38 serão atualizados para ampla participação.

Questionamento 02 - Após analisarmos o termo de referência do Pregão 018/2023, notamos que no item 37 é solicitado 20 (vinte) licenças de Creative Cloud, porém o valor de referência mencionado esta impraticável, fora de qualquer tabela Adobe. Gostaríamos de entender qual a referência para os valores expressos. Já no item 38, solicita-se licenças de Acrobat Pro, sem data de expiração, sendo ele na versão mais atual, perpétua. Importante mencionar que, a licença Acrobat Pro perpétua parou no ano de 2020, e a mesma será descontinuada em 2025. Portanto, a licença perpétua não é a mais atual do mercado. Hoje, a Adobe oferece a licença Acrobat Pro assinatura, havendo a possibilidade de adquirir por até 48 meses. Essa licença pode ser aceita?

Resposta 02: Os valores dos itens 37 e 38 foram atualizados, já quanto ao item 38 a licença deverá ser a perpetua e não a por assinatura, portanto deve ser ofertada a última versão disponível do fabricante na modalidade perpetua.

Porto Alegre, 19 de julho de 2023.

Alfredo Silva
Pregoeiro